



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Retifica a Resolução CSE/UFCG nº 03/2013, que aprova a estrutura curricular contida no Projeto Pedagógico do Curso de Música, modalidade Bacharelado, da Unidade Acadêmica de Arte e Mídia, do Centro de Humanidades, do Campus Campina Grande, desta Universidade.

A Presidente da Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 01/2025, em seu art. 5º, § 1º;

Considerando a Resolução Resolução CSE/UFCG nº 03/2013, que aprova a estrutura curricular contida no Projeto Pedagógico do Curso de Música, modalidade Bacharelado, da Unidade Acadêmica de Arte e Mídia, do Centro de Humanidades, do Campus Campina Grande, desta Universidade;

Considerando o Parecer da Coordenação Geral de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG; e

Considerando as peças constantes no Processo SEI nº 23096.028897/2025-86,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Resolução CSE/UFCG nº 03/2013, que aprova a estrutura curricular contida no Projeto Pedagógico do Curso de Música, modalidade Bacharelado, da Unidade Acadêmica de Arte e Mídia, do Centro de Humanidades, do Campus Campina Grande, desta Universidade.

§ 1º As alterações constantes no anexo desta Resolução terão validade por 4 (quatro) períodos letivos, a contar do período 2025.1

§ 2º A retificação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á nos Anexos I e II da referida resolução a saber:

Onde se lê:

NÚCLEO DE CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO COMUM – 1.230 HORAS – 51,25%

NÚCLEO COMUM A TODAS AS ÁREAS

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO
Canto Coral II	02	30	Canto Coral I

NÚCLEO DE CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA – 810 HORAS – 33,75% ÁREA DE REGÊNCIA

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO
Canto Coral III	02	30	Canto Coral II
Canto Coral IV	02	30	Canto Coral III

NÚCLEO DE CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA – 810 HORAS – 33,75% ÁREA DE PRODUÇÃO MUSICAL

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO
Laboratório de Áudio I	02	30	Acústica e Áudio
Laboratório de Áudio II	02	30	Laboratório de Áudio I
Síntese e Amostragem	02	30	Laboratório de Áudio II

NÚCLEO DE CONTEÚDOS COMPLEMENTARES OPTATIVOS – 180 HORAS – 7,5%

COMUM A TODAS AS ÁREAS

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO
Metodologia do Ensino da Música I	04	60	Pesquisa em Música

Leia-se:

NÚCLEO DE CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO COMUM – 1.230 HORAS – 51,25%

NÚCLEO COMUM A TODAS AS ÁREAS

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO
Canto Coral II	02	30	-

NÚCLEO DE CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA – 810 HORAS – 33,75% ÁREA DE REGÊNCIA

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO
Canto Coral III	02	30	-
Canto Coral IV	02	30	-

NÚCLEO DE CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA – 810 HORAS – 33,75% ÁREA DE PRODUÇÃO MUSICAL

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO
Laboratório de Áudio I	02	30	-
Laboratório de Áudio II	02	30	-
Síntese e Amostragem	02	30	-

NÚCLEO DE CONTEÚDOS COMPLEMENTARES OPTATIVOS – 180 HORAS – 7,5%

COMUM A TODAS AS ÁREAS

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO
Metodologia do Ensino da Música I	04	60	-

Art. 2º As alterações realizadas nos quadros do anexo I se estenderá ao Anexo II, distribuição curricular por período letivo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 21 de maio de 2025.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 23 de maio de 2025.

ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO

Presidente